



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.719 - - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 6 de agosto de 2025 - 22 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	CONVOCAÇÕES	22
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO	22
DECRETOS	1	PORTARIAS	22
LICITAÇÕES	12	LICITAÇÕES	22
HOMOLOGAÇÕES	21		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 161/2025

“REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE FISCAL E APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, OBRAS SEMELHANTES E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PREVISTOS NOS SUBITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS CONSTANTE DO ARTIGO 258 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 017/2009 - que trata do valor da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, neste município;

CONSIDERANDO ainda a nova decisão do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do AgInt no AREsp 2486358/SP que reafirmou o entendimento de que a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço na construção civil contratada, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS;

D E C R E T A:

TÍTULO I

DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE FISCAL E APURAÇÃO DO ISSQN DE OBRAS

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento de análise fiscal e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do art. 258 da Lei Complementar nº 017/2009.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto são consideradas obras de construção civil, hidráulica, elétrica e obras semelhantes previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, as que se referem a:

- I - Obras de edificação, compreendendo prédios e edifícios residenciais, comerciais, industriais, de serviço e similares;
- II - Obras de estradas e grande porte, como rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
- III - Obras em logradouros, como abertura de ruas, avenidas e loteamentos;
- IV - Obras de arte, compreendendo pontes, túneis, viadutos e outras;
- V - Obras de pavimentação e terraplenagem;
- VI - Obras de oleodutos, gasodutos e similares;
- VII - Serviços de estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, rebaixamento de lençóis de água, enrocamentos e derrocamentos;
- VIII - Obras hidráulicas, como barragens, diques, sistemas de abastecimento d'água e saneamento, sistemas e distribuição de líquidos e

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

**Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS**

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

gases, drenagem, irrigação, canais e regularização de leitos ou perfis de rios e outras;

IX - Obras elétricas, como sistemas de geração e distribuição de energia elétrica;

X - Obras de sistemas de telecomunicações.

Parágrafo único. A prestação de serviço de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, previstos no item 7.05 da Lista de Serviços, deverá ter o mesmo tratamento tributário dos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas, conforme caput deste artigo.

Art. 3º. As demais atividades previstas na Lista de Serviços constante do art. 258 do Código Tributário Municipal e na Lei Federal nº 116/2003, em especial os itens 7.03, 7.04, 7.17 e 7.19 não são alcançados pela dedução da base de cálculo prevista neste decreto.

Art. 4º. Os serviços de elaboração de planos, estudos e projetos relacionados com obras e serviços de engenharia, previstos no subitem 7.03 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, incluem:

I - A elaboração de planos diretores urbanos;

II - Estudos de viabilidade de obras;

III - Estudos organizacionais e de desenvolvimento de métodos e processos relacionados a obras;

IV - Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de obras e serviços de engenharia.

Art. 5º. Os serviços de demolição, previstos no subitem 7.04 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, são aqueles relacionados à destruição de qualquer obra de construção civil.

Art. 6º. Os serviços de escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres, previstos no subitem 7.17 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, são aqueles relacionados à construção de estruturas com tirantes, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo.

Art. 7º. Os serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, previstos no subitem 7.19 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, envolvem a verificação, o controle e a inspeção da execução de obra ou serviços de engenharia realizada por terceira empresa para tomador de serviço comum a ambos.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E ASSEMBLADAS

Art. 8º. Os serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assembladas, para fins de análise e apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza são considerados nas seguintes modalidades:

I - De forma direta, pelo proprietário do imóvel com contratação de mão de obra formal registrada ou informal de forma verbal;

II - Por administração, onde o contratado assume a obrigação de administrar, gerenciar e dirigir a execução da obra, arcando os proprietários ou adquirentes com os gastos com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;

III - Sob regime de empreitada, a preço fixo ou reajustável, onde o empreiteiro obriga-se a executar a obra e entregar o bem, responsabilizando-se pelos gastos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, na hipótese da empreitada global.

Parágrafo único. As subempreitadas, onde o empreiteiro terceiriza para subempreiteiro a execução total ou parcial da obra, também serão consideradas para a apuração de que trata este decreto.

CAPÍTULO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 9º. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, assembladas e de engenharia tratados por este decreto é o preço dos serviços.

§ 1º. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço na construção civil contratada, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

§ 2º. Constitui parte integrante do preço do serviço:

I - Os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, como reajustamentos, encargos sociais, encargos trabalhistas e outros tributos, ainda que de responsabilidade de terceiros;

II - Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado.

§ 3º. Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto:

I - Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assembladas executados por administração, o valor da taxa de administração fixada para o contrato.

II - Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assembladas executados sob regime de empreitada, o valor da empreitada global ou de serviços, e reajustes, quando houver;

III - Nos serviços de elaboração de planos, estudos e projetos, de acompanhamento e fiscalização da execução de obras e de demolição, a receita bruta, devida pela prestação de serviços.

Art. 10. Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assembladas executadas sob regime de empreitada global são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.



§ 1º. Para fins de dedução de que trata o caput deste artigo, somente serão aceitas as notas fiscais dos materiais produzidos pelo prestador do serviço fora do local da obra, emitidas pelo contratado em favor do contratante, com a devida incidência do ICMS.

§ 2º. Para fins de dedução de que trata o caput deste artigo, os materiais produzidos e/ou fornecidos pelo prestador dos serviços dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, desde que aplicados e incorporados diretamente à obra e comprovados por notas fiscais eletrônicas, ou outro documento fiscal autorizado por legislação tributária, nos termos do parágrafo anterior deverão conter:

- I - As informações do emitente;
- II - A data da emissão compatível com a obra;
- III - O endereço da obra;
- IV - O endereço do destinatário.

§ 3º. Não serão aceitas notas fiscais danificadas ou com rasuras que impeçam a clareza na identificação de quaisquer de seus itens.

§ 4º. Somente serão acatados para fins de dedução, os materiais que estejam em conformidade com o contrato ou boletim de medição da obra.

§ 5º. Para fins de dedução da base de cálculo do ISSQN não serão aceitas notas fiscais de Simples Remessa de parte de mercadorias em estoque.

Art. 11. Não serão deduzidos da base de cálculo do ISSQN os materiais produzidos no local da obra ou sem o destaque da comercialização, entre contratante e contratado, com a incidência do ICMS, bem como os seguintes materiais abaixo relacionados:

- I - Os materiais utilizados ou consumidos e não incorporados à obra, como escoras, andaimes, formas, compensados e congêneres;
- II - Materiais adquiridos para formação de estoques ou armazenados fora do canteiro da obra, que não foram utilizados na obra de engenharia;
- III - Materiais recebidos depois de concluída a obra ou após a concessão do "habite-se";
- IV - Utensílios, ferramentas e congêneres;
- V - A locação de veículos, máquinas e equipamentos;
- VI - Equipamentos de EPI's, fardamentos e materiais de escritório;
- VII - Transportes e fretes;
- VIII - Combustíveis;
- IX - Outras despesas administrativas, como corretagem, pesquisas de mercado e demais despesas de consumo e administração;
- X - Valores de materiais cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que se refere à perfeita identificação do emitente, do destinatário e do endereço da obra.

Art. 12. O contribuinte poderá deduzir, ainda, da base de cálculo, o valor dos serviços de construção civil subempreitados, já tributados pelo ISSQN neste Município.

Parágrafo único. No caso de emissão da Nota Fiscal Tomador/Intermediário de Serviços, o contribuinte deverá informar o endereço da obra, número da nota fiscal emitida pelo prestador e do contrato que originou o serviço.

Art. 13. A comprovação do valor do material a ser deduzido será feita na apresentação da nota fiscal de serviços que sofrerá dedução, ao tomador nos casos de processos de consulta, e ficará sujeita à homologação pelo Fisco Municipal.

Art. 14. Quando não comprovado o valor do material aplicado nos serviços previstos nos subitens 7.02, 7.05 da Lista de Serviços, o fisco deverá atribuir o percentual de 100% (cem por cento) do valor declarado como base de cálculo para o imposto, em conformidade com a legislação tributária do município.

Parágrafo único. Quando o serviço estiver vinculado a um contrato de empreitada global, a dedução a ser aplicada será a correspondente à atividade fim do contrato.

Art. 15. O contribuinte deverá indicar, na emissão da NFS-e, o número da(s) nota(s) de materiais correspondente(s) à medição, relativo aos quantitativos de materiais utilizados e respectivos valores.

Art. 16. Para fins de homologação das deduções de que trata este decreto deverão ser apresentados à fiscalização, por obra, os documentos comprobatórios.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As empresas domiciliadas em outros municípios deverão se inscrever temporariamente no Cadastro Mobiliário, sem prejuízo de pagamento de taxas de funcionamento ou localização, tendo como objeto apenas de controle e instrução processual e documental.

Parágrafo único. A inscrição temporária de que trata este artigo será concedida, por prazo determinado, conforme o contrato da prestação de serviços, podendo ser prorrogado por aditivo contratual ou enquanto perdurar a execução da obra.

Art. 18. As empresas domiciliadas em outros municípios deverão protocolar requerimento próprio junto ao setor de tributos do município contendo:

- I - Contrato de constituição da empresa;
- II - Contrato de Prestação de Serviços para execução da obra (apresentar no início da obra e ainda caso ocorra modificação da alguma cláusula);





- III - Memorial Descritivo da obra (apresentar no início da obra e caso ocorra alteração de projeto);
- IV - Anotação de Responsabilidade Técnica ART/CREA (apresentar no início da obra e caso ocorra mudança de responsabilidade dos profissionais engenheiros/arquitetos);
- V - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa ou procuração com poderes específicos para esta finalidade;
- VI - Cópia de documentos pessoais do contador responsável.

Art. 19. O Poder Executivo, poderá regulamentar, no que couber as disposições deste decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir portarias ou outros atos normativos para fins de regulamentação e prática tributária dos dispositivos deste decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 6

DECRETO Nº 153/2025, de 21 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2961/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.477.566,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$655.000,00	
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	655.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$491.000,00	
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	491.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.122.213.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$300.000,00	
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	300.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.304.211.2146-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$200.000,00	
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.000,00	
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.128.201.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$300.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.122.213.2088-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$500.000,00	
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
20.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
20.002.8.245.218.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00	
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$52.300,00	
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	52.300,00	
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 2 / 6

11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001.4.122.200.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001.13.392.222.2157-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$48.200,00
1.719.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	48.200,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS		
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA		
23.001.9.272.1.2123-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$26.072,10
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.072,10
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.002 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB		
18.002.12.361.203.2144-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$55.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$386.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	386.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.4.123.202.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$153.800,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	153.800,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$50.500,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	50.500,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1.000.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS		
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA		
23.001.9.272.1.2123-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$8.694,66
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.694,66
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
16.001.28.843.214.2016-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$1.000.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 3 / 6

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000.000,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$500.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	300.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.302.210.2096-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$80.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	50.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00
19.002.10.305.211.2148-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$261.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	181.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.208.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
11.000 - GABINETE DO PREFEITO	
11.001 - GABINETE DO PREFEITO	
11.001.4.122.200.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$300.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
14.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
14.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
14.001.2.61.200.2005-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$100.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001.12.364.200.2155-3.3.30.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$153.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	153.800,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.002 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB	
18.002.12.365.227.2145-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$55.000,00
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001.12.365.227.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001.13.392.222.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$48.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	48.200,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.001.20.608.215.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 4 / 6

26.001.20.608.215.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$29.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.001.15.451.205.1018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$140.000,00
1.750.0000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	140.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001.4.122.201.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$5.000,00
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
18.001.12.365.227.2028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$5.000,00
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
18.001.12.365.227.2162-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$5.000,00
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
18.001.12.365.229.2167-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$5.000,00
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001.12.361.203.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$50.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	50.500,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.001.20.606.215.2132-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.208.2083-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$1.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.272.1.2123-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$8.694,66
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.694,66
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001.12.365.227.2162-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
18.001.12.365.229.2167-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.001.20.606.215.2132-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 5 / 6

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.301.208.2083-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$155.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	155.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.304.211.2146-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$200.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.304.211.2146-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$100.000,00
1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	50.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.001.12.361.203.1005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.000,00
1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
18.001.12.361.203.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.500,00
1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.500,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
26.001.20.608.215.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
27.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
27.001.18.541.217.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$80.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001.15.451.205.1016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$49.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00
29.001.15.451.205.1020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
29.001.15.451.205.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$150.000,00
1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	150.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
19.002.10.302.210.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$170.000,00
1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	170.000,00
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
27.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
27.001.18.541.217.2130-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
29.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		
29.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS		





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 6 / 6

29.001.15.451.205.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
29.001.15.451.205.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$303.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	303.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.212.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$300.000,00
1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	300.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.001.12.361.203.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
18.001.12.361.203.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$19.800,00
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	19.800,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.212.1050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$386.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	86.000,00
1.601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	300.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.001.20.606.215.2132-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$29.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.002.10.301.212.1050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$130.000,00
1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	130.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20.002.8.122.218.2171-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$30.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
23.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS	
23.001 - INSTITUTO PREV. FUNC. PUBLICOS MUNICIPAIS - AQUIDA	
23.001.9.997.1.2124-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$26.072,10
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.072,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
..461-**
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 159/2025, de 5 de Agosto de 2025.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2961/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 103.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001.1.31.200.2001-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001.1.31.200.2001-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$93.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	93.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001.1.31.200.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
01.001.1.31.200.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$63.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001.1.31.200.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2025.

MAURO LUIZ BATISTA

*** ***.461-**

Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2025

Processo de inexistência de Chamamento 009/2025. Termo de Colaboração nº 011/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana, CNPJ nº 03.452.299/0001-03 e Associação Pestalozzi de Aquidauana, CNPJ nº 15.465.305/0001-46.

Objeto: Colaborar com recurso financeiro para pagamento de recursos humanos como: professores, assistentes pedagógicos e outros profissionais da educação necessários para o desenvolvimento de ações educativas para os alunos com deficiência da Escola Especializada Mundo Feliz, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Fundamentação Legal: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VALOR: R\$ 1.025.742,48 (um milhão, vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA: 12 (doze) parcelas de R\$ 85.478,54 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 18.000 – Secretária Municipal de Educação

UNIDADE: 18.001 – Secretária Municipal de Educação

FUNCIONAL: 12.367.0203 – Educação Especial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção e operacionalização do atendimento educacional especializado - AEE

ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções sociais

VIGÊNCIA: até 31 de julho de 2026.

ASSINAM:

Mauro Luiz Batista – Prefeito Municipal

Wilsandra Aparecida de Lima Béda - Secretária Municipal de Educação

Silvia Sugui– Presidente da Associação Pestalozzi de Aquidauana.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1301/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025.

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUNA-MS.

Contratada: RIBEIRO, GOMES & RIBEIRO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de camisas tipo promocional (malha fria, gola redonda, manga curta, cor branca, com estampa serigráfica personalizada), conforme modelo a ser disponibilizado, visando a padronização e identificação das equipes técnicas envolvidas nas ações do mutirão de castração da Caravana Estadual.

VALOR: R\$ 1.260,00 (Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO: 19.002.2.146.3.3.90.39.99.00.00.00.01.621

DATA DO EMPENHO: 31/07/2025.

ASSINANTES

Contratante: Mauro Luiz Batista – Prefeito Municipal.

Sandra Maria Santos Calonga

Aquidauana - MS, 05 de agosto de 2025.





ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 100/2025 – Dispensa de Licitação nº 36/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, vem por meio de este designar a Sr. Antônio Damasceno da Silva – CPF nº XXX.553.931-XX, para exercer a função de fiscal da referida dispensa de licitação.

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2025.

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Antônio Damasceno da Silva

Fiscal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: CASA DOS ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Prorrogação da vigência de Prazo do **Contrato Administrativo nº 154/2024**, cujo objeto é a Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, para serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimento viário “tapa buracos” em todas as vias pavimentadas do município de Aquidauana/MS.

Fica prorrogado a vigência do contrato por 07 (sete) meses conforme Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 154/2024 a contar da data de **07/08/2025** e término em **06/03/2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 06 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal.

Contratada: CASA DOS ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - Rep. Paulo Filipe Pimentel.





EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1468/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 - Dispensa de Licitação nº 38/2025

Código do registro no TCE/MS: **A9508CB5BE59264B0C3BBCFBD46B5401D2C1C6C8**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana

CONTRATADA: JACKELYNE PINHEIRO DE SOUZA – CNPJ: **39.760.885/0001-62**

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para utilização durante as comemorações do aniversário de fundação do município de Aquidauana/MS.

DOTAÇÃO: 11.000 11.001 4.122.200 2139 3.3.90.30.99.00.00.00 1.500.0000

VALOR: R\$ 10.435,10 (dez mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Data do empenho: 05/08/2025

GESTOR: Marluce Martins Garcia Luglio – Secretária Municipal de Administração

FISCAL: Paula de Sousa Polini - Matrícula 50615

ASSINANTES: Mauro Luiz Batista, Alair Souza da Penha e Ernandes Peixoto de Miranda.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

A Secretária Municipal de Administração Marluce Martins Garcia Luglio responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 106/2025, considerando que conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 a Nota de Empenho substituiu o Contrato, no uso de suas atribuições legais e inclusive com o intuito de atender o disposto no Art. 117 da referida Lei e, no que couber, o inciso XV do Art. 3º do Decreto Municipal nº 148/2023, com o amparo do Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio deste designar a servidora Paula de Sousa Polini CPF: ***.896.541-**, para exercer a função de fiscal referente a execução do referido Processo Administrativo, sendo esta função análoga a de fiscal de contrato, com as mesmas responsabilidades, atribuições, obrigações e direitos.

Aquidauana – MS, 01 de agosto de 2025.

Marluce Martins Garcia Luglio
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Paula de Sousa Polini
Matrícula 50615
CPF: ***.896.541-**





EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1469/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025

Código do registro no TCE/MS: **539C4EA1F1FE7A787550B70A7715AC3058547926**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana

CONTRATADA: **ROUTE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA – CNPJ: 21.701.328/0001-05**

OBJETO: Participação em treinamento online na temática Lei MROSC – Contratação com Organizações da Sociedade Civil.

DOTAÇÃO: 15.000 15.001 4.128.201 2009 3 3.90.39.99.00.00.00 1.500.0000

VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Data do empenho: 05/08/2025

GESTOR: Ernandes Peixoto de Miranda. – Secretário Municipal de finanças

FISCAL: Caroline Lopes Corrêa Matrícula nº 51.801

ASSINANTES: Mauro Luiz Batista, Alair Souza da Penha e Ernandes Peixoto de Miranda.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

O **Secretário Municipal de Finanças** Ernandes Peixoto de Miranda responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 98/2025, considerando que conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 a **Nota de Empenho substituiu o Contrato**, no uso de suas atribuições legais e inclusive com o intuito de atender o disposto no Art. 117 da referida Lei e, no que couber, o inciso XV do Art. 3º do Decreto Municipal nº 148/2023, com o amparo do Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio deste designar a servidora Caroline Lopes Corrêa CPF: ***.326.081-** para exercer a função de fiscal referente a execução do referido Processo Administrativo, sendo esta função análoga a de fiscal de contrato, com as mesmas responsabilidades, atribuições, obrigações e direitos.

Aquidauana – MS, 29 de julho de 2025.

Ernandes Peixoto de Miranda
Secretário Municipal de Finanças

Ciente:

Caroline Lopes Corrêa
Matrícula nº 51.801
CPF: ***.326.081-**





Página: 1 / 5

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão eletrônico 19/2025
	Nº Processo: 84/2025

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEMAD, SEMED, SESA, SAS E SEMSUR.

Aviso de Resultado de Licitação

Participante: CASA CARNE PANTANEIRA LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	CARNE BOVINA CHARQUEADA DIANTEIRO	PROPRIA	KG	1.210,000R\$	33,90R\$	41.019,00
31	CARNE BOVINA EM CUBO	PROPRIA	KG	550,000 R\$	39,90R\$	21.945,00
32	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - Miolo de Agulha ou acém,	RRX	KG	2.520,000R\$	31,00R\$	78.120,00
124	DIANTEIRO BOVINO	CENTER BOI	KG	3.000,000R\$	23,35 R\$	70.050,00
125	RÊS CASADA BOVINA	CENTER BOI	KG	3.000,000R\$	25,78R\$	77.340,00
126	TRASEIRO BOVINO	CENTER BOI	KG	2.400,000R\$	29,80R\$	71.520,00
Total do Participante:					R\$	359.994,00

Participante: JG COMERCIAL LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
98	POLPA DE FRUTA	multi polpa multi p	UN	370,000 R\$	2,38 R\$	880,60
Total do Participante:					R\$	880,60

Participante: COMERCIAL T & C LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
65	IOGURTE SABORES VARIADOS EM QUANTIDADES IGUAIS	CAMBY VARIADOS	UN	1.150,000R\$	7,40 R\$	8.510,00
Total do Participante:					R\$	8.510,00

Participante: MERCADO SAO RAFAEL LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ABOBORA	CEASA	KG	705,000 R\$	2,84 R\$	2.002,20
11	AVEIA EM FLOCOS	KELLI	UN	180,000 R\$	4,85 R\$	873,00
15	BATATA DOCE	CEASA	KG	460,000 R\$	2,33 R\$	1.071,80
16	BATATA INGLESA	CEASA	KG	1.785,000R\$	2,19 R\$	3.909,15
27	CANELA EM PÓ	KELLI	UN	50,000 R\$	6,99 R\$	349,50
35	CENOURA	CEASA	KG	1.015,000R\$	2,33 R\$	2.364,95
37	CHÁ SABOR CAMOMILA	SÃO ROQUE	UN	60,000 R\$	3,93 R\$	235,80





Página: 2 / 5

38	CHÁ SABOR ERVA CIDREIRA	SÃO ROQUE	UN	60,000 R\$	6,36 R\$	381,60
41	CHOCOLATE GRANULADO	DONANA	UN	160,000 R\$	4,99 R\$	798,40
42	COCO RALADO	ADELCO	UN	350,000 R\$	4,28 R\$	1.498,00
43	COLORÍFICO	GUAPORÉ	UN	180,000 R\$	4,98 R\$	896,40
46	CRAVO	KELLI	UN	50,000 R\$	17,90 R\$	895,00
47	CREME DE LEITE	ITALAC	UN	400,000 R\$	2,99 R\$	1.196,00
49	ERVILHA EM CONSERVA	BONARE	UN	100,000 R\$	22,58 R\$	2.258,00
50	ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ	BONARE	UN	560,000 R\$	2,89 R\$	1.618,40
52	FARINHA DE MANDIOCA 500g	GUAPORÉ	UN	1.120,000 R\$	4,79 R\$	5.364,80
53	FARINHA DE ROSCA	GUAPORÉ	UN	153,000 R\$	6,19 R\$	947,07
56	FARINHA PARA QUIBE	GUAPORÉ	UN	95,000 R\$	5,92 R\$	562,40
59	FERMENTO BIOLÓGICO 10g	DONA BENTA	UN	810,000 R\$	0,99 R\$	801,90
63	FUBÁ DE MILHO 500g	GUAPORÉ	UN	762,000 R\$	3,49 R\$	2.659,38
68	LEITE DE COCO	KELLI	UN	120,000 R\$	9,49 R\$	1.138,80
72	LENTILHA	GUAPORÉ	UN	100,000 R\$	14,99 R\$	1.499,00
81	MANDIOCA	DA ROÇA	KG	470,000 R\$	8,87 R\$	4.168,90
87	MILHO PARA CANJICA	GUAPORÉ	UN	180,000 R\$	3,09 R\$	556,20
92	Orégano	KELLI	UN	130,000 R\$	8,90 R\$	1.157,00
94	PALMITO INTEIRO DE 1,8KG DRENADO	TOSCANA	UN	15,000 R\$	102,94 R\$	1.544,10
99	POLVILHO DOCE 500g	GUAPORÉ	UN	50,000 R\$	5,35 R\$	267,50
101	REPOLHO VERDE	CEASA	KG	696,000 R\$	1,99 R\$	1.385,04
103	SAL	5 ESTRELAS	UN	355,000 R\$	1,17 R\$	415,35
114	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO	ADOCYL	UN	132,000 R\$	5,12 R\$	675,84
117	CHUCHU	CEASA	KG	114,000 R\$	3,59 R\$	409,26
118	FÓSFORO-MAÇO C/10 CAIXAS C/40 PALITOS	PARANA	UN	35,000 R\$	4,00 R\$	140,00
121	PIRULITO	ARCOR	UN	200,000 R\$	11,38 R\$	2.276,00
122	Suco Natural, caixa com 1 litro - Similiar ao suco Del Valle	ADORALLE	UN	100,000 R\$	10,50 R\$	1.050,00
123	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA	DU SUL	UN	50,000 R\$	3,94 R\$	197,00

Total do Participante: R\$ 47.563,74

Participante: SUPORTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	AMIDO DE MILHO 500g	GUAPORÉ	UN	130,000 R\$	4,99 R\$	648,70
55	FARINHA LÁCTEA	ITALAC	UND	20,000 R\$	16,20 R\$	324,00
106	SUCO EM PÓ (1000g) SABORES DIVERSOS	CELLI	UND	585,000 R\$	10,50 R\$	6.142,50

Total do Participante: R\$ 7.115,20

Participante: A P DA SILVA DISTRIBUIDORA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
----	-----------	-------	---------	--------	----------------	-------------





Página: 3 / 5

4	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL	Apti Apti	UN	600,000 R\$	3,90 R\$	2.340,00
6	AÇUCAR TIPO CRISTAL - Cristalizado	Sonora Sonora	UN	4.346,000R\$	7,00 R\$	30.422,00
12	AZEITONA 1,8KG	Donana Donana	UN	85,000 R\$	51,40R\$	4.369,00
17	BATATA PALHA FINAS DE 1KG	Sabor da Batata Sabo	UN	75,000 R\$	21,00R\$	1.575,00
22	BOMBOM PACOTE DE 1KG (OURO BRANCO)	Lacta Lacta	UN	165,000 R\$	44,50R\$	7.342,50
23	BOMBOM PACOTE DE 1KG (SONHO DE VALSA)	Lacta Lacta	UN	165,000 R\$	44,00R\$	7.260,00
25	CAFÉ-PURO, 03 CORAÇÕES OU SIMILAR	Cabloc Cabloc	UN	5.710,000R\$	24,00 R\$	137.040,00
57	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	Vô Cidi Vô Cidi	UN	1.550,000R\$	4,90 R\$	7.595,00
58	FEIJÃO PRETO	Vô Cidi Vô Cidi	UN	250,000 R\$	5,25 R\$	1.312,50
60	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250g	Apti Apti	UN	240,000 R\$	3,40 R\$	816,00
69	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400g	Italac Italac	UN	400,000 R\$	15,00R\$	6.000,00
70	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO -	Triangulo Triangulo	UN	2.000,000R\$	4,90 R\$	9.800,00
71	LEITE ZERO LACTOSE: LONGA VIDA 1 LITRO	Italac Italac	UN	250,000 R\$	7,10 R\$	1.775,00
86	MILHO EM CONSERVA LATA 02 KG	Fugini Fugini	UN	150,000 R\$	30,00R\$	4.500,00
89	MILHO VERDE SACHE 200g	Fugini Fugini	UN	813,000 R\$	3,05 R\$	2.479,65
90	MUÇARELA FATIADA KG	Piracanjuba Piracanj	KG	644,000 R\$	52,50R\$	33.810,00
102	REQUEIJÃO CREMOSO DE BOA QUALIDADE (250g)	Crioulo Crioulo	UN	210,000 R\$	9,40 R\$	1.974,00
107	TEMPERO DE ALHO E SAL	Castelo Castelo	UN	223,000 R\$	14,90R\$	3.322,70
108	TILÁPIA EM FILÉ	Copacol Copacol	KG	300,000 R\$	40,00 R\$	12.000,00
112	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML	Castelo Castelo	UN	160,000 R\$	5,89 R\$	942,40
113	VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO	Castelo Castelo	UN	224,000 R\$	7,05 R\$	1.579,20
115	BALAS MACIAS	Peccim Peccim	UN	200,000 R\$	14,45 R\$	2.890,00
Total do Participante:					R\$	281.144,95

Participante: IRMAOS CARDOSO LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI	CARDOSO CARDOSO	UN	280,000 R\$	4,35 R\$	1.218,00
3	ABOBRINHA MENINA	CARDOSO CARDOSO	KG	435,000 R\$	3,56R\$	1.548,60
7	ALFACE - CRESPA	CARDOSO CARDOSO	UN	400,000 R\$	3,98R\$	1.592,00
14	BANANA NANICA	CARDOSO CARDOSO	KG	1.200,000R\$	3,55 R\$	4.260,00
24	BROCÓLIS	CARDOSO CARDOSO	UN	150,000 R\$	5,50 R\$	825,00
40	CHEIRO VERDE EM MAÇO	CARDOSO CARDOSO	UN	300,000 R\$	6,20 R\$	1.860,00
44	COUVE-FLOR	CARDOSO CARDOSO	UN	150,000 R\$	9,70 R\$	1.455,00
66	LARANJA PÊRA	CARDOSO CARDOSO	KG	1.030,000R\$	2,99 R\$	3.079,70





Página: 4 / 5

78	MAÇÃ VERMELHA-TIPO NACIONAL FUGI	FISCHER FISCHER	KG	1.120,000R\$	5,90 R\$	6.608,00
80	MAMÃO TIPO FORMOSA	CARDOSO CARDOSO	KG	420,000 R\$	4,79 R\$	2.011,80
84	MELANCIA	CARDOSO CARDOSO	KG	450,000 R\$	2,38 R\$	1.071,00
85	MELÃO AMARELO	CARDOSO CARDOSO	KG	160,000 R\$	4,18 R\$	668,80
93	OVOS Dz -	CAMVA CAMVA	UN	1.184,000R\$	7,40 R\$	8.761,60
109	TOMATE, TIPO SALADA	CARDOSO CARDOSO	KG	950,000 R\$	5,84 R\$	5.548,00
110	UVA PASSAS	MAPE MAPE	KG	15,000 R\$	58,80 R\$	882,00
111	VAGEM	CARDOSO CARDOSO	KG	270,000 R\$	19,19 R\$	5.181,30
120	PIMENTÃO VERDE	CARDOSO CARDOSO	KG	72,000 R\$	8,14 R\$	586,08
Total do Participante:					R\$	47.156,88

Participante: AF ALIMENTOS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
95	PÃO DE FORMA	AF ALIMENTOS MARCA P	UN	666,000 R\$	6,86 R\$	4.568,76
96	PÃO FRANCÊS KG	AF ALIMENTOS MARCA P	KG	4.780,000R\$	15,59 R\$	74.520,20
97	PÃO TIPO HOT DOG - UNIDADE	AF ALIMENTOS MARCA P	UN	46.100,00R\$	0,70 R\$	32.270,00
Total do Participante:					R\$	111.358,96

Participante: DENIS GAMARRA SILVA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
29	CARNE BOVINA DE 1ª EM BIFE KG -	produção própria	KG	1.206,000R\$	40,49 R\$	48.830,94
30	CARNE BOVINA DE 2ª -	produção própria	KG	1.940,000R\$	26,49 R\$	51.390,60
33	CARNE DE FRANGO - PEITO	copacol	KG	900,000 R\$	15,68 R\$	14.112,00
61	FÍGADO	frima	KG	250,000 R\$	13,98 R\$	3.495,00
73	LINGUIÇA CALABRESA	seara	KG	180,000 R\$	39,99 R\$	7.198,20
74	LINGUIÇA DE FRANGO	copacol	KG	200,000 R\$	18,99 R\$	3.798,00
75	LINGUIÇA TOSCANA	sadia	KG	300,000 R\$	21,89 R\$	6.567,00
104	SALSICHA -	copacol	KG	3.970,000R\$	12,49 R\$	49.585,30
116	CARNE- COSTELA BOVINA	produção própria	KG	680,000 R\$	23,79 R\$	16.177,20
Total do Participante:					R\$	201.154,24

Participante: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	AÇUCAR MASCADO	KELLI GUAPORÉ	UN	50,000 R\$	18,50 R\$	925,00
83	MASSA PARA LASANHA	DALLAS DALLAS	UN	120,000 R\$	7,32 R\$	878,40
119	LIMÃO TAITI	CEASA CEASA	KG	80,000 R\$	3,00 R\$	240,00





Página: 5 / 5

Total do Participante: R\$ 2.043,40

Participante: SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	ARROZ AGULHINHA	GUARUJA	UND	UN	1.826,000R\$	18,20R\$ 33.233,20
19	BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA	LUAN ALIMENTOS	UND	UN	2.710,000R\$	3,60 R\$ 9.756,00
20	BISCOITO SALGADO-	LUAM ALIMENTOS	UND	UN	2.500,000R\$	3,60 R\$ 9.000,00
21	BISCOITO, TIPO MAISENA	LUAM ALIMENTOS	UND	UN	1.650,000R\$	3,60 R\$ 5.940,00
54	FARINHA DE TRIGO 1kg -	TALITA	UND	UN	1.410,000R\$	3,88 R\$ 5.470,80
76	MACARRÃO ESPAGUETE 500g	MASSAS PAULISTA	UND	UN	1.728,000R\$	3,00 R\$ 5.184,00
77	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS	MASSAS PAULISTA	UND	UN	1.224,000R\$	3,00 R\$ 3.672,00
82	MARGARINA VEGETAL	COAMO	UND	UN	624,000 R\$	6,50 R\$ 4.056,00
88	MILHO PARA PIPOCA	GUAPORE	UND	UN	450,000 R\$	6,00 R\$ 2.700,00
91	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COAMO	UND	UN	1.560,000R\$	7,00 R\$ 10.920,00

Total do Participante: R\$ 89.932,00

Participante: MAIDANA & OBA LTDA - ME

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	ALHO	CEASA	KG	400,000 R\$	32,45 R\$	12.980,00
18	BETERRABA ESPECIAL -	CEASA	KG	828,000 R\$	2,20 R\$	1.821,60
34	CEBOLA	CEASA	KG	940,000 R\$	4,64 R\$	4.361,60
67	LEITE CONDENSADO	BATAVO	UN	260,000 R\$	6,45 R\$	1.677,00
79	MAIONESE TRADICIONAL	FUGINI	UN	250,000 R\$	6,11 R\$	1.527,50
100	PRESUNTO COZIDO FATIADO -	EXCELENCIA	KG	674,000 R\$	27,95 R\$	18.838,30
105	SARDINHA	PALMEIRA	UN	395,000 R\$	5,95 R\$	2.350,25

Total do Participante: R\$ 43.556,25

Total Geral: R\$ 1.200.410,22

Código registro TCE: 71A309D9364D6F926722942779E9BCF5B422B4B1

ALINE APARECIDA
CARDOSO VALERIO

Assinado de forma digital por
ALINE APARECIDA CARDOSO
VALERIO
Dados: 2025.08.05 07:50:05
-04'00'

ALINE APARECIDA CARDOSO VALERIO

PREGOEIRO





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: http://www.aquidauana.ms.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 20/2025**

Processo Adm.: 88/2025

Data do Processo: 09/07/2025

Código do Registro no TCE: EAC5E492A044F17D882CFF6F1EBB64FAE2365612.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
88/2025

- a) **Nr. Processo:**
b) **Nr. Licitação:** 20/2025 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 05/08/2025
e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra brita e areia.

Participante: MAWW SOLUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Areia Média Lavada.. Marca: Areal Areia Media La	3.200,0	M³	109,00	348.800,00
Total do Participante:					348.800,00

Participante: MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pedra Brita 0 com diâmetro máximo de 12,7mm – Peneira ½" - M³ Marca: BASALTO	100,000	UN	194,00	19.400,00
2	Pedrisco com diâmetro máximo de 9,5mm – Peneira 3/8" - M³ Marca: BASALTO	700,000	UN	209,00	146.300,00
3	Pó de Pedra com diâmetro máximo de 4,80mm – Peneira 3/8" - M³ Marca: BASALTO	516,000	UN	209,00	107.844,00
Total do Participante:					273.544,00

Total Geral: 622.344,00

Aquidauana, 05/08/2025

MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
Dados: 2025.08.05 09:38:10 -04'00'

**Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal**



CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Allan Ragalzi Arruda Santos, no uso das atribuições convoca todos os conselheiros (titulares e suplentes), para participar da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, que será realizada no dia 12/08/2025 às 08:00h, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

PAUTA:

1. Apresentação do calendário de visitas e demais assuntos;

Contamos com a presença de todos.


Allan Ragalzi Arruda Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 120/2025.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte servidor público para ser fiscal do Processo Administrativo nº 018/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 018/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, conforme abaixo:

Servidora: Caroline Cristina da Silva - CPF: xxx. xxx.691-29

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 5 de agosto de 2025.

Vereador **Everton Romero**

- Presidente da Câmara –

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS - CNPJ: 15.388.606/0001-13

CONTRATADA: GRAFIARTS GRÁFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 05.020.104/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

VALOR: R\$6.975,00 (Seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.63 – serviços gráficos e editoriais.

ASSINATURAS: Ver. Everton Romero, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Edilson Gomes Dias, representante legal da empresa.

